

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023
PROCESSO Nº 59530.001137/2023-31-e

Aos 18 dias de outubro do ano de 2023, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **EDILÁZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO**, Superintendente Regional da CODEVASF – 3ª SR, brasileiro, casado advogado, portador da carteira de identidade nº 6.551.824 - SDS/PE, inscrito no CPF nº 044.828.574-67, residente e domiciliado em Petrolina-PE, nos termos e de acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos nº 10.024/2019, 8.538/2015, 7.892/2013, 9.488/2018 e alterações – Registro de Preços, Lei nº 13.303 de 30/06/16, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF, e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 008/2023**, referente à Constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP objetivando execução dos serviços necessários à implantação de biodigestores para a produção de biogás em unidades familiares localizadas em comunidades rurais de diversos municípios do semiárido pernambucano, inseridos na área de atuação de 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, através da Constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, **conforme item 1 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da CODEVASF através da Resolução nº 447/2023, constante à peça 68 (e-Doc 95BA7451) do Processo nº 59530.001137/2023-31-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **MAXIMINO DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.585.539/0001-64, com sede à R. Einstein, 658, Centro, Montalvânia - MG. CEP 39.495-000, Telefone: (38) 3614-1103, e-mail: yakisney@maxservicosambientais.com.br; rodrigo@maxservicosdambientais.com.br; representada por seu procurador, Sr. **Rodrigo Maximino dos Santos**, portador da carteira de identidade nº 20.121.822, SSP-MG, CPF nº 961.198.291-72, residente e domiciliado à Rua Comte, nº 543, Bairro Novo Horizonte, na Cidade de Montalvânia, Estado de Minas Gerais, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ESPECIFICAÇÕES	CATSER	UNI D	QTD	PROPOSTA	
				UNITÁRIO	TOTAL
Execução dos serviços necessários à implantação de biodigestores para a produção de biogás em unidades familiares localizadas em comunidades rurais de diversos municípios do semiárido pernambucano, inseridos na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, através da constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, com a consequente efetivação da Ata de Registro de Preços e respectivo Termo de Contrato.	BR022225	Unid	350	R\$ 10.808,54	R\$ 3.782.990,05
				TOTAL GERAL	R\$ 3.782.990,05

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade dos preços apresentados é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial da União.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Admitir-se-á aos órgãos não participantes adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP, resultante desta licitação, **até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** que compõem as Planilhas I Anexo I, integrante deste Edital, não excedendo, na totalidade, **ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador** (CODEVASF) e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço/ fornecimento dos materiais e equipamentos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a realização dos SERVIÇOS contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 008/2023 e seus anexos.

4 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (CODEVASF) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do caput do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (CODEVASF) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (CODEVASF) poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (CODEVASF) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 4 acima será formalizado por processo administrativo específico da CODEVASF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou,
- b) A pedido do fornecedor.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

5 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CODEVASF em conformidade com o disposto no item 22 do Edital.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Presidente da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 008/2023, seus anexos, e a proposta da empresa: **MAXIMINO DOS SANTOS & CIA LTDA**, CNPJ sob o nº 14.585.539/0001-64, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos nº 10.024/2019, 8.538/2015, 7.892/2013, 9.488/2018 e alterações – Registro de Preços, Lei nº 13.303 de 30/06/16, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF.

Petrolina-PE, 18 de outubro de 2023.

EDILÁZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO
SUPERINTENDENTE REGIONAL
CODEVASF – 3ª SR

MAXIMINO DOS SANTOS & CIA LTDA
Rodrigo Maximino dos Santos
Representante Legal- Procurador